



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.520 /

"LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM IPÊ, DE PROPRIEDADE DE TERRAPLANA LTDA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 16 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e considerando as informações constantes dos requerimentos nºs 3749/89, 7524/89, 3004/90 e 10417/91, protocolados em 21 de abril de 1989, 03 de agosto de 1989, 02 de abril de 1990 e 08 de novembro de 1991, respectivamente, solicitando liberação parcial de caução de lotes;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado "Jardim Ipê", de propriedade de Terraplana Ltda., localizada neste Município, obedeceu as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 4228/79, 6706/79, 0093/80, 6987/80, 10969/80, 0259/81, 1190/81, 1270/81 e 1166/83;

CONSIDERANDO os despachos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, e da Secretaria Municipal de Obras e Viação nos requerimentos nºs 3749/89, 7524/89, 3004/90 e 10417/91, pelos quais a Terraplana Ltda. solicita liberação parcial de caução de lotes;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no Art. 16 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, uma vez realizadas as obras de que trata o Art. 13, a Prefeitura Municipal, após as competentes vistorias, liberará as áreas hipotecadas ou a caução:

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam liberados parte dos lotes hipotecados para garantia das obras de infraestrutura do loteamento "Jardim Ipê", aprovado pelos decretos nº 2.317, de 23 de março de 1981 e nº 2.676, de 15 de março de 1983, uma vez que foram cumpridas parcialmente as exigências correspondentes previstas em lei, conforme relação abaixo:

QUADRA 04 - Lotes: 472, 473, 474, 475, 476 e 477;

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 4.520 - CONTINUAÇÃO /

QUADRA 05 - Lotes: 478, 479, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 488, 489, 490 ,
491, 492, 493, 494, 497, 499, 500, 501, 502, 504, 505, 506, 507, 508, 516 ,
517, 523, 524, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537 e 538;

QUADRA 18 - Lotes: 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863 e 866;

QUADRA 23 - Lotes: 895, 896, 897, 898, 905, 925 e 927.

ART. 2º - Permanecem hipotecados para garantia do restante das obras de infraestrutura do loteamento, os seguintes lotes:

QUADRA 05 - Lotes: 480, 487, 495, 496, 498, 503, 509, 510, 511, 512, 513, 514,
515, 518, 519, 520, 521, 522, 525, 526, 527, 528;

QUADRA 18 - Lotes: 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 864;

QUADRA 23 - Lotes: 924 e 926.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE ABRIL DE 1992.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secret. Munic. Planej. Coord.

ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA

Secret. Munic. Obras e Viação